



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA – PL 1144/2025

O objetivo deste Projeto de Lei é fortalecer as ações de proteção e salvamento uma vez que compete ao Município coordenar ações de prevenção, identificar, mapear e fiscalizar a ocupação de áreas de risco, incorporar ações de defesa civil no planejamento municipal, atender às pessoas afetadas por eventuais desastres ou incidentes.

Garantir um funcionamento da estrutura pública municipal de forma imediata, eficaz, precisa e efetiva em casos de tragédias naturais ou outras que possam vir a ocorrer no município é o intuito deste projeto de lei.

FORÇA MUNICIPAL DE REAÇÃO A SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E DE CALAMIDADES NA CIDADE DE SÃO PAULO - (FORÇA MUNICIPAL), também poderá ser utilizada para garantir a ordem e a segurança, porém o ponto principal é um contingente de agentes de diversos órgãos públicos e de equipamentos públicos e de infraestrutura disponíveis em um processo desburocratizado para atuar de forma imediata diante de situações de crises, emergências e calamidades públicas na Cidade de São Paulo, prestando apoio a comunidade e aos servidores/serviços públicos locais.

Faz necessário esta “brigada intersecretarial” uma vez que possam vir a ocorrerem estas tragédias no município ficam as subprefeituras e outros órgãos locais sobrecarregados e na maioria das vezes impossibilitados de agir imediatamente com toda ação e força possível que deveria ser empregada onde estiver caracterizado o estado de “crise”, seja este de Desastres Naturais, atuando em situações como enchentes, deslizamentos de terra, incêndios florestais e outras calamidades naturais, na Garantia da Ordem Pública, atuando em casos de grandes manifestações, distúrbios ou crises políticas que afetem a segurança pública, seja na Proteção de Bens Públicos e Pessoas, atuando neste caso para proteger bens públicos municipais e pessoas.

Considerando que também é de responsabilidade dos Municípios formular políticas específicas de habitação, saneamento, mobilidade urbana e proteção e defesa civil e que para tanto, devem prover suas instituições com estruturas e pessoal qualificado para lidar com os desafios e conflitos inerentes aos diversos interesses envolvidos é que apresento este importante Projeto de Lei, a princípio legislando para garantir que possamos juntos construir neste parlamento um Sistema Integrado do Município de São Paulo capaz de responder rapidamente quando acionado no salvamento e suporte de vítimas de desastres naturais e outros mais que possam vir a ocorrer na Cidade de São Paulo.

Sabemos que tal situação trata-se de sempre de um risco eminente que foge ao controle das autoridades e que para minimizar danos nos cabem atuar de forma estratégica, antecipar ações e processos que possam ser benéficos a população, ao serviço público e a cidade de São Paulo.

Ciente da importância do tema para a cidade, e da urgência de avançarmos na construção desta Força Municipal de Segurança da Cidade de São Paulo - FMSCSP para atuar em situações de crises, emergências e calamidades públicas na Cidade de São Paulo é que solicito aos pares o apoio neste PL para a sua aprovação.

CONSIDERAÇÕES SOBRE O TEMA
CATÁSTROFE

Catástrofe: é um acontecimento inesperado e grave que pode causar destruição, mortes e perdas materiais. Pode ser natural ou provocado por pessoas.

Exemplos de catástrofes: Terremotos, Furacões, Enchentes, Acidentes aéreos, Acidentes industriais, Guerras, Incêndios, Erupções vulcânicas, Deslizamentos de terra, Queda de meteoros.

Fatores que contribuem para catástrofes: Localização geográfica, Clima, Densidade populacional, Problemas com infraestrutura.

Impactos de catástrofes: Afetar intensamente as condições de vida, Destruir o tecido socioeconómico Obrigar à mobilização extraordinária de meios Deteriorar os serviços sanitários Causar danos à propriedade Causar lesões físicas Causar traumas Interromper negócios e serviços Causar perda de vidas

Preparação para catástrofes:

- . Ter cobertura de seguro
- . Ter estratégias de gestão de riscos
- . Conhecer os riscos únicos da sua localização
- . Conhecer as condições a que está mais exposto - Conhecer as suas prioridades de recuperação.”

TRAGÉDIAS CLIMÁTICAS

Tragédias climáticas: são eventos climáticos extremos que causam destruição, perdas e danos à saúde das pessoas. São também conhecidos como desastres naturais.

Exemplos de tragédias climáticas

Inundações, Enchentes, Ondas de calor, Secas, Incêndios florestais, Tempestades, Furacões, Tornados, Nevascalas.

Causas das tragédias climáticas Aumento da liberação de gases de efeito estufa na atmosfera, Queima de combustíveis fósseis, Temperaturas mais altas, Temperaturas oceânicas mais altas.

Consequências das tragédias climáticas Altas taxas de mortalidade, Destruição de infraestrutura, Destruição de biodiversidade, Danos ao ambiente, Danos à saúde das populações.

Como se preparar para tragédias climáticas

- . Planejamento urbano e de grandes infraestruturas
- . Utilização de medidas de Adaptação baseadas em Ecossistemas
- . Obras de infraestrutura para evitar ou reduzir inundações
- . Traçar medidas claras e integradas entre entes públicos para situações de emergência

CALAMIDADES PÚBLICAS

Calamidade Pública: é uma situação anormal que provoca danos e prejuízos, comprometendo a capacidade de resposta do poder público.

Características:

- . São situações excepcionais que demandam recursos extraordinários
- . Podem ser causadas por desastres, como incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, entre outros
- . Podem causar sérios danos à comunidade afetada, inclusive à vida ou à incolumidade de seus integrantes
- . Necessitam de uma mobilização coordenada entre os governos municipal, estadual e federal

Declaração:

. O decreto de calamidade pública é feito pelo município, homologado pelo governo do Estado e reconhecido pelo governo federal

. O decreto precisa ser adequadamente motivado

Ações do governo:

. O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) atua para assegurar apoio aos demais entes federados e proteção social às populações afetadas

Diferença entre emergência e calamidade:

Na emergência, o poder público do município afetado tem uma capacidade de resposta parcialmente comprometida. Na calamidade pública, o funcionamento das instituições públicas fica totalmente comprometido.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 02/10/2025, p. 347

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.